

Proposta n.º JF 127/2018

Procedimento n.º A08N/2018 – Manutenção e conservação de espaços ajardinados da Freguesia de Agualva e Mira Sintra

ATO DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra foi objeto de uma ação de contencioso pré-contratual, entreposta pela empresa *Espaços Verdes – Projetos de Construção, Lda.*, relativa ao Procedimento n.º A08N/2018 – Manutenção e conservação de espaços ajardinados da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando que:

1. O Executivo da FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA aprovou, no dia 24 de maio de 2018, a Proposta n.º JF 114/2018, que vai anexa ao presente ato e cujo conteúdo nele se integra por essa via (cfr. **Anexo I**).
2. Na sequência da aprovação, tal como previsto, o seu teor – que consistia, em suma, numa proposta de anulação do ato de adjudicação, praticado pela Junta de Freguesia, em 22 de março de 2018, no âmbito do Procedimento n.º A08N – Manutenção e conservação de espaços jardins da Freguesia de Agualva e Mira Sintra e, bem assim, do contrato consequentemente celebrado com a empresa Perene, S.A. –, foi submetido a audiência dos interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, tendo sido notificados todos os intervenientes no referido procedimento pré-contratual.
3. Em paralelo, como estava em curso o prazo para contestar a ação de contencioso pré-contratual, que corre termos sob o número 486/18.7BESNT, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, proposta pela concorrente *Espaços Verdes – Projetos e Construção, Lda.* ("Espaços Verdes"), foi apresentado um requerimento ao Tribunal onde se dava conta do projeto de anulação do ato administrativo e da sua sujeição a audiência prévia.
4. Nessa sede, ao abrigo do princípio da cooperação, foi, ainda, exposto e requerido o seguinte (cfr. **Anexo II**):

Findo esse prazo e com a prática do ato definitivo, ficará prejudicada a continuidade da presente instância, pois que o ato que é seu objeto e o contrato sequente deixaram de existir na ordem jurídica, ficando, assim, esvaziada, por satisfeita, a pretensão material submetida a juízo.

*A anulação administrativa, nos termos referidos, conduzirá, assim, à **inutilidade superveniente da lide, donde resulta a necessária extinção da presente instância [cfr. artigo 227.º, alínea e), do Código de Processo Civil, aplicável ex vi do artigo 1.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos]**, que expressamente se requer, desde já.*

Considerando que, como se referiu, está em curso o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a Demandada roga a V. Exa. a suspensão da instância até à junção do ato definitivo que implicará, nos termos expostos, a respetiva extinção.

5. Sendo que, o Tribunal, por despacho de 5 de junho de 2018, deferiu a suspensão da

instância, como momento preparatório da respetiva extinção, após a prática do ato que elimina o objeto da ação (cfr. **Anexo III**).

6. Notou o Tribunal, no despacho identificado, que a contrainteressada Perene, S.A. nada tinha dito nos autos, após a junção do requerimento a informar da proposta de anulação administrativa e, bem assim, a requerer a suspensão e posterior extinção da instância.
7. Nota, adicionalmente, a FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA que decorrido o prazo de audiência dos interessados, não foi apresentada qualquer pronúncia, nem mesmo pela Perene, S.A..
8. Ora, a ausência de qualquer argumentação, leva à desnecessidade de ponderações adicionais, devendo prosseguir-se com a concretização do sentido decisório anunciado, que tem como fundamento o conteúdo da Proposta n.º JF 114/2018.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- a) Anular administrativamente, com os fundamentos constantes da Proposta n.º JF 114/2018, o ato de adjudicação, praticado pela Junta de Freguesia, em 22 de março de 2018, no âmbito do Procedimento n.º A08N – Manutenção e conservação de espaços jardins da Freguesia de Agualva e Mira Sintra;
- b) Determinar a invalidade consequente do contrato entretanto celebrado, em execução do ato de adjudicação anulado, com a empresa **Perene, S.A.**;
- c) Determinar a exclusão da proposta da empresa **Perene, S.A.**, nos termos previstos no artigo 146.º, n.º 2, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, e de decidir pela Adjudicação da proposta da empresa **Espaços Verdes – Projetos e Construção, Lda.** ("Espaços Verdes"), que é a melhor ordenada das propostas que não exibem causas de exclusão;
- d) Notificar todos os interessados do presente ato;
- e) Notificar a empresa **Espaços Verdes – Projetos e Construção, Lda.** para efeitos de habilitação e, sequentemente, para a assinatura do contrato, seguindo a tramitação corrente nesta Junta de Freguesia, em cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

AgualvaCacém, 18 de junho de 2018

X

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 127/2018

Procedimento n.º A08N/2018 – Manutenção e conservação de espaços ajardinados da Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.06.21, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1º Vogal: Helena Cardoso
 O 2º Vogal: Cristina Mesquita
 O 3º Vogal: Ricardo Varandas
 O 4º Vogal: _____